



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.123/98

Que dispõe sobre criação de Cargos no Organograma Estrutural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE – DAI - 04**, pertencente ao Grupo de Direção e Assistência Intermediária do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, conforme quadro anexo a presente lei.

Art.2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução do Artigo Primeiro da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 1.998.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

QUADRO ANEXO

A LEI MUNICIPAL N.º 1.123/98

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
AGENTE MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE – DAÍ– 04	5

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 1.998.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL